

LEI N.º 853/2023
DE 02 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial destinado as despesas com controle interno e educação e dá outras providências.”

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito do Município de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 90.700,00 (noventa mil e setecentos reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	05-Diretoria da Fazenda
Unidade Executora:	01-Finanças e Contabilidade
Função:	04-Administração
Sub-Função:	124-Controle Interno
Programa:	8002-Gestão política e governança
Atividade:	2.867-Manutenção da estrutura do controle interno
Categoria Econômica:	3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Valor do Crédito R\$:	35.000,00

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	05-Diretoria da Fazenda
Unidade Executora:	01-Finanças e Contabilidade
Função:	04-Administração

Sub-Função: 124-Controle Interno
Programa: 8002-Gestão política e governança
Atividade: 2.867-Manutenção da estrutura do controle interno
Categoria Econômica: 3.1.90.13-Obrigações Patronais
Valor do Crédito R\$: 10.500,00

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 05-Diretoria da Fazenda
Unidade Executora: 01-Finanças e Contabilidade
Função: 04-Administração
Sub-Função: 124-Controle Interno
Programa: 8002-Gestão política e governança
Atividade: 2.867-Manutenção da estrutura do controle interno
Categoria Econômica: 3.3.90.30-Material de Consumo
Valor do Crédito R\$: 2.000,00

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 05-Diretoria da Fazenda
Unidade Executora: 01-Finanças e Contabilidade
Função: 04-Administração
Sub-Função: 124-Controle Interno
Programa: 8002-Gestão política e governança
Atividade: 2.867-Manutenção da estrutura do controle interno
Categoria Econômica: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor do Crédito R\$: 4.000,00

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 05-Diretoria da Fazenda
Unidade Executora: 01-Finanças e Contabilidade
Função: 04-Administração
Sub-Função: 124-Controle Interno
Programa: 8002-Gestão política e governança
Atividade: 2.867-Manutenção da estrutura do controle interno
Categoria Econômica: 3.3.90.46-Auxílio Alimentação
Valor do Crédito R\$: 4.200,00

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 05-Diretoria da Fazenda
Unidade Executora: 01-Finanças e Contabilidade

Função: 04-Administração
Sub-Função: 124-Controle Interno
Programa: 8002-Gestão política e governança
Atividade: 2.867-Manutenção da estrutura do controle interno
Categoria Econômica: 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente
Valor do Crédito R\$: 5.000,00

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 10-Diretoria da Educação
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal da Educação
Função: 12-Educação
Sub-Função: 361-Ensino Fundamental
Programa: 8028-Ensino fundamental regular de qualidade
Atividade: 2.863-Manutenção do suporte administrativo às escolas
Categoria Econômica: Diárias Pessoal Civil
Valor do Crédito R\$: 30.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro vinculado aos recursos do Tesouro Municipal.

Artigo 3º - Os valores dos programas e das ações alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 02 de março de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.